

EDITAL N°04 DE 04 DE JULHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

O Diretor-Geral do campus Maracanaú do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 261/GR de 01/03/2013 e Portaria nº 675/GR de 29/10/2015, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para o programa de bolsa de monitoria para o período letivo 2016.1.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), Campus Maracanaú, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o Programa de Monitoria IFCE 2016.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, sob orientação de um professor orientador;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;

- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores remunerados por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.
- 3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no anexo I deste Edital.
- 3.2.1. O candidato deverá entregar envelope o Formulário de Inscrição (**ANEXO II**), devidamente preenchido e com assinatura legível, indicando, dentre as vagas disponibilizadas, somente uma para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista.
- 3.3.1.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:
 - I. 1 foto 3x4;
 - II. declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
 - III. declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- IV. declaração de Veracidade de Informações (ANEXO III), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor remunerado por um período de 1 ano e seis meses;
- V. Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.
- 3.3.1.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição, assim como o restante da documentação exigida ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
- 3.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.2 O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.3 Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

M = 2. IRA + 3. MD

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico **MD**: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.
- 4.4 Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no seguinte endereço eletrônico: www.ifce.edu.br/maracanau.
- 4.5 Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

5. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 5.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo** (**ANEXO IV**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- 5.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (depositados em conta corrente do aluno), sendo ao todo 06 (seis) parcelas a serem depositadas.
- 5.2.1. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
- 5.3. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.

- 5.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 5.5. É proibido ao estudante-monitor acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e outros), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2016, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6. DAS VAGAS

6.1 Quadro de vagas/bolsas por disciplinas do período letivo 2016.

Curso/Área	Disciplinas	Quant. de vagas
Eng. Mecânica, Eng. Ambiental, Computação, Eng. Controle e Automação	Algebra Linear	1
Computação	POO	1
Tec. Automação Industrial	Eletricidade I	1

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

7.1 Constituem-se atribuições do professor - orientador:

- participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. Providenciar o cadastro dos estudantes convocados no sistema Q-Acadêmico;
- III. propor **Plano de trabalho (ANEXO VI)** a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- IV. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- V. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor;
- VI. preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à Direção de Ensino, opinando sobre a intenção de renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- VII. analisar, bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos

- quantitativos e qualitativos;
- VIII. avaliar bimestralmente ou semestralmente, o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão máxima de ensino do *campus* ou Coordenação de Ensino.
- 7.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina.
- 7.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho** (ANEXO VI) elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino do *campus*;
- 7.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo Coordenação de Curso ou Gestão máxima de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;
- 7.5 O registro da carga horária semanal do estudante monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

- 8.1. Constituem-se atribuições do estudante-monitor:
 - Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
 - II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
 - IV. Elaborar bimestralmente ou semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;

- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
- § 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu professor orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Gestão máxima do ensino.
- § 2º A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao gestor máximo de ensino e ao coordenador de curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

- 9.1. São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
 - III o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 10.1. Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao coordenador do curso ou gestor máximo de ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 10.2. O gestor máximo de ensino encaminhará, bimestralmente ou semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.
- 10.3. A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

11.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do gestor máximo de ensino, desde que o professor- orientador responsável informe o não

cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante

deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em

parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de

indenização de qualquer natureza.

12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não

homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.

12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições

estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não

podendo sobre elas alegar desconhecimento.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador de curso e pela

gestão máxima do ensino no campus.

Maracanaú, 04 de julho de 2016

Júlio César da Costa Silva

Diretor Geral do IFCE Campus Maracanaú

ffasa.



EDITAL N° 04 DE 04 DE JULHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO I

AÇAO	RESPONSAVEL	DATA	LOCAL
Solicitação de impugnação de Edital	DIREN	04/07	Recepção do Campus de Maracanaú, no horário comercial: 8h as 12h: 14h às 18h.
Inscrições	Recepção	05 a 08/07	Recepção do Campus de Maracanaú, no horário comercial: 8h as 12h: 14h às 18h (dias úteis).
Seleção	DIREN	11/07	Diretoria de Ensino do Campus de Maracanaú
Resultado preliminar	DIREN	12/07	http://www2.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html
Interposição de recurso	DIREN	13/07	Recepção do Campus de Maracanaú, no horário comercial: 8h as 12h: 14h às 18h.
Resultado da análise de interposição de recurso	DIREN	14/07	www.ifce.edu.br/maracanau
Divulgação do resultado final	DIREN	14/07	www.ifce.edu.br/maracanau
(após análise do recurso)			
Assinatura do Termo de Acordo	DIREN/CP	15 e 18/07	Coordenação Técnico Pedagógica (CTP)
Elaboração do	Professor	15 e	
Plano de Trabalho	Orientador	18/07	A definir pelo professor orientador
	Estudante	19/07	
Início das atividades	classificado		A definir pelo professor orientador



EDITAL N° 04 DE 04 DE JULHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria:	() Coı	m bolsa	() Voluntária	
Campus:					_
Aluno (a):					
Código:				Telefone:	
E-mail:					
Curso:					
Período em q	ue está matri	culado:			
Disciplina/Un	idade Curricı	ılar em que o	deseja se	r monitor:	
Disciplina/Un pretendida:	idade Curric	ular em qu	e foi apr	ovado e que d	caracteriza a área de monitoria
Já foi monitor	antes:	Não ()	Sim	() no ano de	
Curriculum V	itae resumido	ou anexar (Currículo	Lattes:	
	ecer o Regular o Programa de			Monitoria ao Est	rudante do IFCE e o Edital
Declaro que as	s informações	prestadas ne	este formu	lário são verdade	eiras.
		,	de		de 201
			Assinatur	a do aluno	
Protocolo	de Recebime				
Recebido por	: :				



EDITAL N° 04 DE 04 DE JULHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Ει	J					,	aluno	(a)	do	IFCE,	sob	а
matrícula	nº			decla	ro, para o	s de	vidos 1	fins d	e sele	ção do	Progra	ma
de Monito	ria, que	ə :										
I. não	receb	o nenh	um tipo	de bolsa	a pelo IFC	CE;						
II. não	respo	ndo a p	orocess	os discip	olinares na	a ins	stituiçã	о;				
III. não	desis	ti de ne	nhum p	rograma	de bolsa	de r	monito	ria ar	nterior	mente e) ;	
IV. não	fui E	studan	te-Moni	tor (rem	nunerado)	por	um	perío	do de	um ai	no e s	eis
me	ses.											
Res apurada r desligame	na sele	eção ou	u postei	riorment	-	rá o	cance	lame	nto da	a bolsa		
Dec	claro ta	mbém	estar c	iente de	que pres	star o	declara	ação	falsa	é crime	previs	to
no art. 29	99 do (Código	Penal	Brasileir	o, sujeita	ndo	o dec	laran	te às	devidas	s pena	s,
sem preju	ízo de	outras	sançõe	s cabíve	eis.							
										_/		
Assinatura	a do (a) estud	ante:									



EDITAL N° 04 DE 05 DE JULHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO IV

TERMO DE ACORDO

Eu, alund	o(a)	portador	
		regularmente	
		, sob a matrícula_ onta corrente	
banco,	concordo em participar do Progi		
	u ciente das condições abaixo mencionad		a condição de Estadante-
WIOTITION & ESTO	d ciente das condições abaixo mencionac	103.	
1. O Estudante	e-Monitor deve cumprir as normas estabe	lecidas no Regulamento do Pro	ograma de Monitoria do
	a de perder o direito à Bolsa-Monitoria.	.co.uac no regalamento ao r	zgrama do mormona do
	a será realizada na (s) disciplina (s) /un	idade (s) curricular (es), códic	ao (s) do (s) Curso (s), sob
	upervisão do Professor-Orientador	() () (
3. As atividade	es de Monitoria obedecerão ao Plano de	Trabalho elaborado pelo Profe	ssor-Orientador e aprovado
pelo Coordena	ador de Curso.		
4. O período d	e vigência da Bolsa-Monitoria será de /	/ a / /	
	es serão exercidas sem qualquer vínculo		
	is de atividades acadêmicas, não podend		
	das atividades serão estabelecidos em o		or-Orientador e não poderão
	as atividades acadêmicas do Estudante-N		
	da carga horária será feito por ficha de	frequencia mensal, assinada	pelo Professor-Orientador e
	estão máxima de ensino do <i>campus.</i>		
	Bolsa-Monitoria será de R\$ 419,60 (Qua		
•	carga horária diária não cumprida e nã da do valor da bolsa.	o reposta de comum acordo o	com o professor-offentador
	e-Monitor não terá direito ao auxílio transp	orto	
	te-monitor não pode receber outra bolsa (
	icões do Estudante-Monitor:	30 II GE.	
	ciliar os docentes em tarefas didáticas, co	mpatíveis com o seu grau de o	conhecimento relacionadas
a:	00 000011100 0111 101.00 01.00	pao.o oo o ooa g.aa ao .	
	a) assistência aos estudantes dos	cursos de graduação para r	esolução de exercícios e
esclai	recimento de dúvidas;	5 , P	,
	b) preparação de atividades teóricas	e/ou práticas compatíveis com	seu grau de conhecimento
e exp	eriência; e	•	-

IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;

II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos

- 12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

c) elaboração de material didático complementar.

- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO - CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professororientador, o estudante-monitor e o gestor do setor de Recursos Humanos do *campus* o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

		_,de	de 201	·	
					_
	(Assinatura do Profe	ssor-Orientador) (Assina	atura do Estudante-Moi	nitor)	
	(Accional		no do Commun		
	(Assinat	ura do dirigente de ensi	no do C <i>ampu</i> s)		
Testemunhas:					
Nome: Nome: RG: RG:					
Testemunhas:					
Nome: Nome: RG: RG:					
				Data: /_	1_



EDITAL N° 04 DE 04 DE JULHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino, <i>campus</i>		
Eu	_, aluno	(a)
regularmente matriculado (a) no cursomatrícula		
turnoturma	,venho	
requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Se	eletivo pre	visto
no Edital	para	
concessão de bolsa de monitoria.		
Exposição de Motivos:		_ _ _
Assinatura do (a) aluno (a)		



EDITAL N° 04 DE 04 DE JULHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:	() Com bolsa	() Voluntária	
Campus:			_
Curso:			
Disciplina/Ur	idade Curricular:		
Professor-Or	ientador:		
Período do P	lano de Trabalho:	/ _/a//	
Descrição da	s atividades a serem exec	utadas pelo estudante-	monitor:
quantas ser			eas do Estudante-Monitor, detalhar es na resolução de exercícios e
	o local onde serão desenv cendimento aos estudante		do Estudante-Monitor e onde será
		de	de 201
	(Assinato	ura do Professor-Orientad	lor)
		de	de 201
	(Assinatura e ca	rimbo do Coordenador de	e Curso)

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, deve ser incluído seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina.

Estudante-Monitor:	

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitandose ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- Art. 17 Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.
- § 1º A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso Gestor máximo de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- $\S~2^{\circ}$ O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital.